



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/49
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021 – SSP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, sob número 249/2021 – SSP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de sistema para videomonitoramento**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 30/12/2021, às 8h30min do dia 11/01/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 11/01/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de dezembro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021 – SSP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380 - Fone:(53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, sob número **249/2021 – SSP**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de sistema para videomonitoramento**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 30/12/2021, às 8h30min do dia 11/01/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 11/01/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão seqüência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/49

- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/49

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema para videomonitoramento, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/49

- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 6.8** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº: 06.182.0103.1047.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**

7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/49

deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

- 7.1.4** Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021 – SSP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a fornecimento com prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar no(s) atestado(s) referência a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou contrato(s) através da(s) qual(is) foi(ram) feito(s) o(s) fornecimento(s).
- 7.2.11** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tem experiência como provedor de serviços de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/49

instalação de câmeras externas de vídeo monitoramento, tendo hospedado e gerenciado, nos últimos 12 (doze) meses.

- 7.2.12** Termo de Vistoria conforme Anexo III, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3025-1801 ou pelo e-mail smsp@pelotas.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 às 14 horas.
- 7.2.12.1** A(s) empresa(s) que optar (em) por não fazer Vistoria Técnica deverá(ão) enviar assinada e carimbada pelo representante legal da empresa junto com a proposta o Modelo de Declaração de Responsabilidade constante no Anexo IV.
- 7.2.13** A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados no Anexo I - Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante. Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não Português ou Inglês.
- 7.2.14** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.15** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.16.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.16.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.16.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.19** **Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/49
Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de
comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber e assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/49

- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7** Cumprir com as especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.9** Ter sede técnica na cidade de Pelotas/RS, apta a prestar assistência a qualquer momento que a COINPEL julgue necessário (incluindo finais de semana, feriados e horário noturno), contendo endereço completo e meios de contatos.
- 10.2.10** Operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diárias.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/49

Empenho. Após a entrega, a empresa vencedora, tem um prazo de 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos.

- 11.2 A instalação do sistema de vídeo monitoramento, objeto deste edital será feita nos endereços constantes no **Anexo VII - Priorização de Severidade**, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.5 **Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/49
diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 12.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 12.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 12.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 12.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 12.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 12.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.18** Fazem parte deste Edital:
- 12.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.18.2** Anexo II – Declaração;
- 12.18.3** Anexo III - Comprovante de Vistoria Técnica;
- 12.18.4** Anexo IV - Declaração de Responsabilidade;
- 12.18.5** Anexo V – Ordem de Instalação;
- 12.18.6** Anexo VI – Tabela de Quantitativos;
- 12.18.7** Anexo VII – Priorização de Severidade; e
- 12.18.8** Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pelotas, 28 de dezembro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021 – SSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

- 1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
01	Unidade	01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

OBS.: A DISPUTA DAR-SE-Á PELO VALOR TOTAL

III - JUSTIFICATIVA:

- 3.1** A revitalização e o aumento da rede de monitoramento trarão ao Município de Pelotas benefícios imensuráveis pois um sistema de videomonitoramento é uma ação estratégica no combate à criminalidade, permitindo monitorar, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos e em tempo real a segurança de diversos pontos da cidade, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, preservando vida dos cidadãos e o patrimônio público.

Com o sistema de videomonitoramento ampliado e tecnologicamente atualizado, os órgãos de segurança poderão continuar e ampliar suas atividades, em prol da cidade

VI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- 4.1** A entrega e instalação dos equipamentos e periféricos seguindo Anexo V, referente a ordem de instalação;
- 4.2** A entrega dos softwares e licenças, no endereço Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata Pelotas-RS, CEP 96040-000, 3º andar, Depto. Administrativo, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela disponibilização de acesso;
- 4.3** A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 4.4** Toda e qualquer mão de obra será de cunho da CONTRATADA.
- 4.5** Todos os itens que compõem a solução deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, quando da assinatura do contrato;
- 4.6** Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela CONTRATANTE;

V - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Ao final dos serviços deverá ser fornecido à contratante, um book contendo basicamente os seguintes documentos técnicos, certificados e manuais:
- 5.1.1** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnico – TRT, conforme legislação, dos serviços executados;
- 5.1.2** Certificado dos testes da rede metálicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/49

- 5.1.3** Termo de entrega dos equipamentos instalados;
 - 5.1.4** Termo de entrega da documentação e treinamento.
 - 5.1.5** Desenhos, plano de face, plantas e croquis deverão ser entregues, em formato vetorial (extensão dwg).
 - 5.1.6** Listas de material, planilhas e relatórios, deverão ser elaboradas pelo software Microsoft Word e/ou Excel, em formato documento texto respectivamente (extensão doc e xls).
 - 5.1.7** Manuais de equipamentos, software e etc, deverão ser no formato Adobe® PDF (Portable Document File) ou word (.doc).
- 5.2** Todos os softwares (licenças) deverão ser entregues em formato digital e com as senhas de reinstalação, reprogramação, manutenção e gerência.
- 5.3** A documentação deverá ser entregue em (01) uma cópia impressa e 01 (uma) cópia em mídia digital.

VI - TREINAMENTO

- 6.1** Treinamento, o fornecedor deverá efetuar o treinamento dos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública juntamente com a COINPEL, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos sistemas e dos equipamentos;
- 6.2** O treinamento deverá terminar antes do início da operação normal, e deverá ser adequado à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, utilizando-se de recursos instrucionais dos equipamentos, com a definição e implantação de programa de manutenção preventiva e corretiva;
- 6.3** Este treinamento compreenderá um entendimento global da instalação, operação e manutenção dos sistemas.

VII - GARANTIA

- 7.1** A garantia será do tipo ‘on site’, no local de instalação original com comprovação funcional na sede da SMSP na Rodoviária de Pelotas, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha (‘hardware’ e/ou ‘software’), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do ‘hardware’ e/ou ‘software’ com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.
- 7.2** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da entrega, dependendo do tipo de aparelho ou equipamento a garantia será estendida, conforme especificações do mesmo.
- 7.3** A contratada deverá obedecer a resposta inicial conforme o tempo informado de severidade, sendo eles:
 - Baixa: 48hs
 - Normal: 7hs
 - Alta: 8hs
- 7.4** A prioridade se dará conforme a lista de pontos prioritários na seguinte ordem, obedecendo à severidade, se a severidade for a mesma, vale a ordem prioritária, informada na Tabela03: Priorização Atendimentos;
- 7.5** Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.
- 7.6** A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/49

estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

- 7.7 Ter sede técnica na cidade de Pelotas/RS, apta a prestar assistência a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Segurança Pública julgue necessário (incluindo finais de semana, feriados e horário noturno), contendo endereço completo e meios de contato.

VIII - OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 8.1 Operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.

IX - COMPROVAÇÃO

- 9.1 A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados neste Termo de Referência:
- 9.2 Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante.
- 9.3 Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não o português ou inglês.

X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a fornecimento com prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar no(s) atestado(s) referência a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou contrato(s) através da(s) qual(is) foi(ram) feito(s) o(s) fornecimento(s).
- 10.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tem experiência como provedor de serviços de instalação de câmeras externas de vídeo monitoramento, tendo hospedado e gerenciado, nos últimos 12 (doze) meses.

XI - TERMO DE VISTORIA

- 11.1 Comprovante de Vistoria Técnica conforme Anexo III, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3025-1801 ou pelo e-mail smsp@pelotas.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 às 14 horas.
- 11.1.1 A(s) empresa(s) que optar (em) por não fazer Vistoria Técnica deverá(ão) enviar assinada e carimbada pelo representante legal da empresa junto com a proposta o Modelo de Declaração de Responsabilidade constante no Anexo IV.
- 11.2 A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados no Anexo I – Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante. Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não Português ou Inglês.

XII - INFRAESTRUTURA - REQUISITOS TÉCNICOS – EQUIPAMENTOS

12.1 Câmera Fixa

- 12.1.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.1.2 Tipo Bullet (formato de bala);
- 12.1.3 Possuir lente 2.8mm; sensor de imagem 1/ 2.8" Progressive Scan CMOS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/49

- 12.1.4 Possuir iluminação mínima Color: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON), 0 Lux com IR ligado; velocidade do obturador 1/3 s a 1/100,000s;
- 12.1.5 Possuir Wide Dynamic Range (WDR);
- 12.1.6 Possuir grau de proteção de intempérie deve ser IP67;
- 12.1.7 Deve possuir alimentação de energia elétrica deve ser 12 VDC \pm 25%, com proteção de polaridade invertida ou por PoE (802.3af, 36v até 57v);
- 12.1.8 Lentes de 2.8mm, abertura horizontal FOV 107, abertura vertical FOV 56, na diagonal FOV 127, montagem da lente M12, iris tipo fixa com abertura F1.0;
- 12.1.9 Deverá ser compatível e homologado com o software Digifort Enterprise;
- 12.1.10 Possuir resolução máxima de 1920 \times 1080 pixels (2MP);
- 12.1.11 Possuir iluminação infravermelho embutido deve garantir até 40m de distância;
- 12.1.12 Possuir compressão de vídeo de com codificação H.265/H.264/H.264+/H.265+;
- 12.1.13 Com suporte metálico com pintura epóxi, para fixação em poste (cônico ou reto) com cinta metálica.

12.2 Câmera Fixa LPR

- 12.2.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.2.2 Tipo Bullet (formato de bala);
- 12.2.3 Possuir lente 2.8mm;
- 12.2.4 Sensor de imagem 1/ 1.8" progressive Scan CMOS;
- 12.2.5 Possuir iluminação mínima Color: 0.0005 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR ligado; velocidade do obturador 1s a 1/100,000s;
- 12.2.6 Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de 140db;
- 12.2.7 Possuir grau de proteção de intempérie deve ser IP67;
- 12.2.8 Deve possuir alimentação de energia elétrica deve ser 12 VDC \pm 20%, com proteção de polaridade invertida ou por PoE (802.3at, 42,5v até 57v);
- 12.2.9 Deve permitir armazenamento embutido por cartão de memória tipo SD, de até 256GB;
- 12.2.10 Deverá ser compatível e homologado com software Digifort Enterpris;
- 12.2.11 Deverá permitir configuração de eventos por detecção de movimento e cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região;
- 12.2.12 Deverá permitir lista de bloqueio e lista de permissão até 10.000 registros, captura de veículo sem placa, apoiar o reconhecimento de placas de veículos e motocicletas, suporte à detecção de atributos do veículo, incluindo tipo de veículo, cor, marca, etc;
- 12.2.13 Suportar metadados de tráfego rodoviário;
- 12.2.14 Possuir resolução máxima de 1920 \times 1080 pixels (2MP);
- 12.2.15 Possuir iluminação infravermelho embutido deve garantir até 40m de distância;
- 12.2.16 Possuir compressão de vídeo de com codificação H.265/H.264/H.264+/H.265+;
- 12.2.17 Com suporte metálico com pintura epóxi, para fixação em poste (cônico ou reto) com cinta metálica.

12.3 Cartão de Memória

- 12.3.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/49

12.3.2 Cartão de Memória Ultra Micro-SD com capacidade mínima de 64GB;

12.3.3 Possuir velocidades de transferência, de até 80 MB/s;

12.3.4 Deverá ser classe 10.

12.4 Estabilizador

12.4.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;

12.4.2 Capacidade de 500VA;

12.4.3 Deve permitir funcionamento na vertical ou na horizontal;

12.4.4 Possuir entrada nominal 220 volts e saída de 110 volts;

12.4.5 Deve possuir níveis de proteção para garantir a operação segura e o bom funcionamento dos dispositivos conectados em casos de sobrecarga e curto-circuito;

12.4.6 Deve possuir religamento automático (reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade).

12.5 Caixa Hermética – Poste

12.5.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;

12.5.2 Composição: alumínio 2mm;

12.5.3 Acabamento: pintura epóxi anticorrosiva na cor RAL7032, camada de 120 microns;

12.5.4 Dimensões internas (AxLxP): 360x490x310mm;

12.5.5 Dimensões externas (AxLxP): 470x550x350mm (8Ux19"XP350);

12.5.6 Peso (aproximado): 12kg;

12.5.7 Deverá possuir furação para instalar dois coolers e sistema de fechamento com manoplas com fecho (tasco) porta cadeados.

12.6 Switch PoE

12.6.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;

Hardware

12.6.2 Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p;

12.6.3 Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps / AUTO Negociação / AUTO MDI / MDIX;

12.6.4 Média de rede:

12.6.4.1 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m);

12.6.4.2 EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m);

12.6.4.3 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m);

12.6.4.4 EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m);

12.6.4.5 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m);

12.6.4.6 EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m).

12.6.5 Ventilação: Sem ventoinha;

12.6.6 Fonte de energia: Adaptador de alimentação externa 100VAC ~ 240VAC

12.6.7 (saída: 48VDC / 1,25A);

12.6.8 Portas PoE (RJ45):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/49

12.6.8.1 Padrão: 802.3 af;

12.6.8.2 Portas PoE em conformidade : Porta 1 - Porta 4;

12.6.8.3 Potência PoE: 55W.

12.6.9 Dimensões (L x P x A): 6,2 × 4,0 × 1,0 pol. (158 × 101 × 25 mm)

12.6.10 Consumo máximo de energia:

12.6.10.1 5,2 W sem dispositivo PoE conectado;

12.6.10.2 65,2 W com dispositivos PoE de 55 W conectados.

12.6.11 Dissipação máxima de calor:

12.6.11.1 17,6 BTU / h (sem PD conectado);

12.6.11.2 222,4 BTU / h (com 55W PD conectado).

Performance

12.6.12 Capacidade de comutação: 16 Gbps;

12.6.13 Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9Mpps;

12.6.14 Tabela de endereços MAC: 4K;

12.6.15 Memória Buffer de Pacote: 1,5 Mb;

12.6.16 Jumbo Frame: 15 KB.

Software

12.6.17 Qualidade de serviço:

12.6.17.1 Suportar prioridade baseada em porta / 802.1p / DSCP;

12.6.17.2 Suportar 4 filas prioritárias;

12.6.17.3 Rate Limit;

12.6.17.4 Storm Control.

12.6.18 Recursos L2:

12.6.18.1 IGMP Snooping V1 / V2 / V3;

12.6.18.2 Link Aggregation;

12.6.18.3 Port Mirroring;

12.6.18.4 Cable Diagnostics;

12.6.18.5 Loop Prevention.

12.6.19 VLAN:

12.6.19.1 Suporta até 32 VLANs simultaneamente;

12.6.19.2 MTU/Port/Tag VLAN.

12.6.20 Gerenciamento: Utilitário de configuração web;

12.6.21 Certificação: FCC, RoHS.

12.7 Fonte para Speed Dome

12.7.1 Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;

12.7.2 Alimentação em 220V;

12.7.3 Saída: 24 Volts VAC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/49

- 12.7.4** Corrente Máxima: 5 Amperes;
- 12.7.5** Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída;
- 12.7.6** A fonte deverá ser Desenvolvida para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem alimentação AC de 24V até 3A.

12.8 Régua com proteção de Surto

- 12.8.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.8.2** Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão;
- 12.8.3** Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;
- 12.8.4** 1 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço;
- 12.8.5** 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz;
- 12.8.6** Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules;
- 12.8.7** Corrente máxima de operação: 10 ampères ; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts);
- 12.8.8** Fabricado em material anti chamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente; 5x Conexões;
- 12.8.9** Comprimento de cabo: 1 metro.

12.9 Cabo STP CAT6

- 12.9.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.9.2** Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM;
- 12.9.3** Categoria: CAT.6;
- 12.9.4** Ambiente de Instalação: Interno - Externo;
- 12.9.5** Compatibilidade: Conectores e patch panels CAT.6;
- 12.9.6** Tipo “LAN”; 4 pares trançados sendo 8 vias sólidas de 24 AWG (0,20mm²) em pares de vias identificadas e torcidas entre si;
- 12.9.7** Cabo na cor Preto;
- 12.9.8** Caixa com 305m;
- 12.9.9** Gravação da metragem metro a metro.
- 12.9.10** PE (Polietileno) na capa externa adicionado de proteção UV (Ultra Violeta) para proteger contra elementos externos.
- 12.9.11** PVC (Cloreto de Polivinil) de qualidade na capa interna criando uma segunda barreira contra poeira, sol e chuva.
- 12.9.12** Blindagem STP para proteger os fios condutores de interferências juntamente com o fio terra, que remove toda a energia do cabo.
 - 12.9.12.1** Blindagem para proteger todos os pares de interferências elétricas.
 - 12.9.12.2** Isolamento plástico em polietileno (PE) espesso que diminui a interferência entre os pares de energia (POE) e os pares de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/49

12.9.12.3 Blindagem para os pares de dados, protegendo da energia conduzida pelos pares de energia (POE).

12.10 Conector RJ45 CAT6

- 12.10.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.10.2** Tipo de Conector: RJ-45;
- 12.10.3** Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 12.10.4** Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;
- 12.10.5** Altura (mm): 8,0mm;
- 12.10.6** Largura (mm): 11,7mm;
- 12.10.7** Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0;
- 12.10.8** Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 12.10.9** Certificações: UL Listed E173971;
- 12.10.10** Normas: ANSI/TIA 568.2-D / NBR 14565:2013.

12.11 Suporte extensor para LPR

- 12.11.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.11.2** Suporte extensor para fixação de câmera LPR em poste;
- 12.11.3** Deverá ser confeccionado ou fabricado em alumínio ou aço galvanizado resistente à intempérie, com acabamento em tinta acrílica;
- 12.11.4** Possuir adaptador de fixação direta em poste cônico de concreto;
- 12.11.5** Comprimento mínimo (m): 1m;
- 12.11.6** Diâmetro mínimo (cm): 3cm;
- 12.11.7** Deve suportar no mínimo 1,5kg;
- 12.11.8** Deverá possuir ao final do extensor uma chapa metálica para fixação de câmera com parafusos na parte superior da haste.

12.12 Licença de Canais de Visualização e Gravação de Câmeras de Segurança

- 12.12.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.12.2** Devem ser na modalidade Digifort VMS (Video Monitoring Server - Servidor de Monitoramento de Vídeo) Enterprise versão 7.3 e adquiridas por meio de packs de 64, 32 e 16 câmeras com o licenciamento total de no mínimo, 112 câmeras (01 pack de 64, 01 pack de 32 e 01 pack de 16), sem utilizar as licenças disponíveis no servidor em atividade;
- 12.12.3** Devem ser licenças perenes e registradas para a Prefeitura Municipal de Pelotas;
- 12.12.4** Devem ser instaladas no servidor.

12.13 Licença LPR de Borda

- 12.13.1** Estado de compra: Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção;
- 12.13.2** Os sistemas de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) devem ser instalados e estar totalmente integrados com o software de monitoramento utilizado pela SMSP (Digifort Enterprise), sendo este fornecido através de uma licença pack para gerenciamento de LPR de borda de no mínimo 04 canais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/49

- 12.13.3** Deverá ter seu funcionamento através de laço físico e virtual;
- 12.13.4** No reconhecimento dos caracteres da placa, deverá apresentar pelo menos três níveis de criticidade: baixo, médio e alto;
- 12.13.5** Os níveis de criticidade deverão aparecer na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores;
- 12.13.6** As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário;
- 12.13.7** Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, e nome do proprietário etc;
- 12.13.8** Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com IPVA vencido, etc;
- 12.13.9** Permitir que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras analógicas convertidas com vídeo-servers;
- 12.13.10** Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: abrir e fechar cancelas, portões, etc;
- 12.13.11** Permitir enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado;
- 12.13.12** Não deverá haver limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software;
- 12.13.13** Permitir a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais;
- 12.13.14** Permitir salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema;
- 12.13.15** Permitir apagar múltiplas placas simultaneamente;
- 12.13.16** Permitir identificar carros sem placas utilizando laço virtual;
- 12.13.17** Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa;
- 12.13.18** O Sistema deve ser totalmente compatível e operacional junto ao sistema da Brigada Militar do estado do Rio Grande do Sul;
- 12.13.19** As Licenças devem possuir validade vitalícia;
- 12.13.20** O Sistema deve possuir suporte técnico total para uso e instalação.
- 12.13.21** A contratada deverá fornecer o software instalado e operacional com todos os recursos solicitados em funcionamento, fornecendo o treinamento técnico aos responsáveis descritos pela contratante, para a instalação completa do software e manutenções.

XIII- INFRAESTRUTURA - AMBIENTE DE RUA

Neste tópico será descrito o ambiente de cada instalação, juntamente com o endereço e suas peculiaridades.

A contratante se responsabiliza pelo fornecimento da energia elétrica nos postes, ficando a encargo da contratada as instalações descritas abaixo, obedecendo a ordem de instalação descrita no Anexo V - Ordem de instalação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/49

13.1 Câmera 01 – Pop Center, Receita Federal, CEEE

- 13.1.1 Coordenadas: Lat.: 31°46'2.53"S / Lng.: 52°20'52.97"O
- 13.1.2 Endereço: Rua Prof. Dr. Araújo esquina Rua Mal. Floriano
- 13.1.3 Operação a ser executada:
 - 13.1.3.1 Manter speed dome existente no local;
 - 13.1.3.2 Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.1.3.3 Acrescentar suporte extensor para acomodação da câmera LPR;
 - 13.1.3.4 Acrescentar uma câmera fixa LPR;
 - 13.1.3.5 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.1.3.6 Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.1.3.7 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.1.3.8 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.1.3.9 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.1.3.10 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.1.3.11 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.1.3.12 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador

13.2 Câmera 02 – Mercado Público

- 13.2.1 Coordenadas: Lat.: 31°46'15.77"S / Lng.: 52°20'36.25"O
- 13.2.2 Endereço: Rua Andrade Neves esquina Rua Tiradentes.
- 13.2.3 Operação a ser executada:
 - 13.2.3.1 Manter speed dome existente;
 - 13.2.3.2 Ajustar a speed dome para que fique fixa para o calçadão;
 - 13.2.3.3 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.2.3.4 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.2.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.2.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.2.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.2.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.2.3.9 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.2.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.3 Câmera 03 – Prefeitura Municipal de Pelotas

- 13.3.1 Coordenadas: Lat.: 31°46'13.35"S / Lng.: 52°20'31.49"O
- 13.3.2 Endereço: Rua XV de Novembro esquina Rua Lobo da Costa.
- 13.3.3 Operação a ser executada:
 - 13.3.3.1 Manter speed dome existente;
 - 13.3.3.2 Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.3.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/49

- 13.3.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.3.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.3.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.3.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.3.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.3.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.4 Câmera 04 – Galeria Ônibus do Laranjal

- 13.4.1** Coordenadas: Lat.: 31°46'0.39"S / Lng.: 52°20'43.99"O
- 13.4.2** Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro.
- 13.4.3** Operação a ser executada:
 - 13.4.3.1** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.4.3.2** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.4.3.3** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.4.3.4** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.4.3.5** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.4.3.6** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.4.3.7** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.4.3.8** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.5 Câmera 05 – Fundos Pop Center

- 13.5.1** Coordenadas: Lat.: 31°46'8.36"S / Lng.: 52°20'47.33"O
- 13.5.2** Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro
- 13.5.3** Operação a ser executada:
 - 13.5.3.1** Manter speed dome existente;
 - 13.5.3.2** Ajustar a câmera speed dome de forma que fique fixa voltada para o Pop Center;
 - 13.5.3.3** Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.5.3.4** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.5.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.5.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.5.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.5.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.5.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.5.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.6 Câmera 06 - Final Fernando Osório com BR116

- 13.6.1** Coordenadas: Lat.: 31°40'49.40"S / Lng.: 52°20'30.18"O
- 13.6.2** Endereço: Av. Fernando Osório com BR116
- 13.6.3** Operação a ser executada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/49

- 13.6.3.1** 1. Manter speed dome existente;
- 13.6.3.2** Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
- 13.6.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.6.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.6.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.6.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.6.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.6.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.6.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.7 Câmera 07 – Baronesa

- 13.7.1** Coordenadas: Lat.: 31°45'18.38"S / Lng.: 52°19'9.11"O
- 13.7.2** Endereço: Rótula Av. São Francisco de Paula com Av. Domingos José de Almeida.
- 13.7.3** Operação a ser executada:
 - 13.7.3.1** Manter speed dome existente;
 - 13.7.3.2** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.7.3.3** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.7.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.7.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.7.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.7.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.7.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.7.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.8 Câmera 08 – Dunas

- 13.8.1** Coordenadas: Lat.: 31°44'20.19"S / Lng.: 52°19'4.93"O
- 13.8.2** Endereço: Av. Ulysses Guimarães esquina Rua Tito Borges.
- 13.8.3** Operação a ser executada:
 - 13.8.3.1** Manter speed dome existente;
 - 13.8.3.2** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.8.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.8.3.4** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.8.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.8.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.8.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.8.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.8.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.8.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.9 Câmera 09 – Altar da Pátria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/49

- 13.9.1** Coordenadas: Lat.: 31°45'41.15"S / Lng.: 52°20'17.16"O
- 13.9.2** Endereço: Rótula Av. Bento Gonçalves esquina Rua XV de Novembro.
- 13.9.3** Operação a ser executada:
- 13.9.3.1** Manter speed dome existente;
 - 13.9.3.2** Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.9.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.9.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.9.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.9.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.9.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.9.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.9.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.10 Câmera 10 – Tordilho

- 13.10.1** Coordenadas: Lat.: 31°41'43.73"S / Lng.: 52°21'20.47"O
- 13.10.2** Endereço: Av. Leopoldo Brod com BR116.
- 13.10.3** Operação a ser executada:
- 13.10.3.1** Instalação da câmera speed dome, voltada para o viaduto do bairro Sítio Floresta.
 - 13.10.3.2** Acrescentar uma câmera fixa nova, voltada para o bairro Pestano;
 - 13.10.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.10.3.4** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.10.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.10.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.10.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.10.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.10.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.10.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.11 Câmera 11 – Laranjal - Arena SESC

- 13.11.1** Coordenadas: Lat.: 31°45'32.23"S / Lng.: 52°13'42.00"O
- 13.11.2** Endereço: Av. Dr. Antônio Augusto de Assunção esquina Rua São José do Norte.
- 13.11.3** Operação a ser executada:
- 13.11.3.1** Instalar speed dome, removida do ponto 14;
 - 13.11.3.2** Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.11.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.11.3.4** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.11.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.11.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/49

- 13.11.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.11.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.11.3.9 Adicionar o estabilizador novo;
- 13.11.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.12 Câmera 12 – Posto Três Bicos, Ananguera, Havan

- 13.12.1 Coordenadas: Lat.: 31°43'48.33"S / Lng.: 52°20'37.70"O
- 13.12.2 Endereço: Rótula Av. Fernando Osório com Av. Sen. Salgado Filho.
- 13.12.3 Operação a ser executada:
 - 13.12.3.1 Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.12.3.2 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.12.3.3 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.12.3.4 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.12.3.5 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.12.3.6 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.12.3.7 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.13 Câmera 13 – Ponte do Laranjal

- 13.13.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'10.07"S / Lng.: 52°17'27.23"O
- 13.13.2 Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Rua Comendador Rafael Mazza.
- 13.13.3 Operação a ser executada:
 - 13.13.3.1 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.13.3.2 Acrescentar suporte extensor para acomodação da câmera LPR;
 - 13.13.3.3 Acrescentar uma câmera fixa LPR;
 - 13.13.3.4 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.13.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.13.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.13.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.13.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.13.3.9 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.13.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.14 Câmera 14 – Banrisul Duque

- 13.14.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'27.91"S / Lng.: 52°22'27.56"O
- 13.14.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Campos Sales.
- 13.14.3 Operação a ser executada:
 - 13.14.3.1 Manter speed dome existente, ajustada para que fique de forma fixa, voltada para ao banco Banrisul;
 - 13.14.3.2 Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.14.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/49

- 13.14.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.14.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.14.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.14.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.14.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.14.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.15 Câmera 15 – Conquistadora

- 13.15.1** Coordenadas: Lat.: 31°42'22.52"S / Lng.: 52°19'35.49"O
- 13.15.2** Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Zeferino Costa.
- 13.15.3** Operação a ser executada:
 - 13.15.3.1** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.15.3.2** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.15.3.3** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.15.3.4** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.15.3.5** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.15.3.6** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.15.3.7** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.15.3.8** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.16 Câmera 16 – Cemitério da Boa Vista

- 13.16.1** Coordenadas: Lat.: 31°42'31.04"S / Lng.: 52°18'8.94"O
- 13.16.2** Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes.
- 13.16.3** Operação a ser executada:
 - 13.16.3.1** Remover câmera speed dome existente;
 - 13.16.3.2** Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.16.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.16.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.16.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.16.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.16.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.16.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.16.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.17 Câmera 17 – 25 de Julho

- 13.17.1** Coordenadas: Lat.: 31°43'15.40"S / Lng.: 52°21'34.14"O
- 13.17.2** Endereço: Av. 25 de Julho esquina Rua Santa Clara.
- 13.17.3** Operação a ser executada:
 - 13.17.3.1** Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.17.3.2** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/49

- 13.17.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.17.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.17.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.17.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.17.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.17.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.18 Câmera 18 – Presídio Regional de Pelotas

- 13.18.1** Coordenadas: Lat.: 31°43'51.40"S / Lng.: 52°19'47.29"O
- 13.18.2** Endereço: Av. Cristóvão dos Santos esquina R. Cel. Augusto de Carvalho.
- 13.18.3** Operação a ser executada:
 - 13.18.3.1** Manter speed dome existente no local;
 - 13.18.3.2** Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.18.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.18.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.18.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.18.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.18.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.18.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.18.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.19 Câmera 19 – Krolow

- 13.19.1** Coordenadas: Lat.: 31°44'13.86"S / Lng.: 52°19'36.29"O
- 13.19.2** Endereço: Av. República do Líbano esquina Rua Monsenhor Silvano Souza
- 13.19.3** Operação a ser executada:
 - 13.19.3.1** Manter speed dome existente;
 - 13.19.3.2** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.19.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.19.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.19.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.19.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.19.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.19.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.19.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.20 Câmera 20 – Praça do Colono

- 13.20.1** Coordenadas: Lat.: 31°44'27.65"S / Lng.: 52°20'38.82"O
- 13.20.2** Endereço: Rua Marcílio Dias esquina Av. Francisco Caruccio.
- 13.20.3** Operação a ser executada:
 - 13.20.3.1** Manter speed dome existente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/49

- 13.20.3.2 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
- 13.20.3.3 Acrescentar suporte extensor para acomodação da câmera LPR;
- 13.20.3.4 Acrescentar uma câmera fixa LPR;
- 13.20.3.5 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.20.3.6 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.20.3.7 Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.20.3.8 Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.20.3.9 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.20.3.10 Adicionar o estabilizador novo;
- 13.20.3.11 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.21 Câmera 21 – Dom Joaquim com República do Líbano

- 13.21.1 Coordenadas: 31°44'45.78"S / Lng.: 52°20'9.12"O
- 13.21.2 Endereço: Av. Dom Joaquim esquina Av. Republica do Libano.
- 13.21.3 Operação a ser executada:
 - 13.21.3.1 Manter speed dome existente;
 - 13.21.3.2 Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.21.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.21.3.4 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.21.3.5 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.21.3.6 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.21.3.7 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.21.3.8 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.21.3.9 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.22 Câmera 22 – Juscelino com Domingos de Almeida

- 13.22.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'29.74"S / Lng.: 52°19'52.11"O
- 13.22.2 Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Av. Domingos de Almeida
- 13.22.3 Operação a ser executada:
 - 13.22.3.1 Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.22.3.2 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.22.3.3 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.22.3.4 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.22.3.5 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.22.3.6 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.22.3.7 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.22.3.8 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.23 Câmera 23 – Pelotense

- 13.23.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'32.23"S / Lng.: 52°20'45.53"O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/49

13.23.2 Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Marçílio Dias

13.23.3 Operação a ser executada:

- 13.23.3.1** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
- 13.23.3.2** Acrescentar suporte extensor para acomodação da câmera LPR;
- 13.23.3.3** Acrescentar uma câmera fixa LPR;
- 13.23.3.4** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.23.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.23.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.23.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.23.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.23.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.23.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.24 Câmera 24 – Coca Cola

13.24.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'39.33"S / Lng.: 52°21'39.79"O

13.24.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Bento Gonçalves

13.24.3 Operação a ser executada:

- 13.24.3.1** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
- 13.24.3.2** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.24.3.3** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.24.3.4** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.24.3.5** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.24.3.6** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.24.3.7** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.24.3.8** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.25 Câmera 25 – Guga da Praia

13.25.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'33.72"S / Lng.: 52°15'5.82"O

13.25.2 Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Av. Rio Grande do Sul.

13.25.3 Operação a ser executada:

- 13.25.3.1** Manter speed dome existente;
- 13.25.3.2** Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
- 13.25.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.25.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.25.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.25.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.25.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.25.3.8** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.25.3.9** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/49

13.26 Câmera 26 – Guabiroba

- 13.26.1 Coordenadas: Lat.: 31°44'35.26"S / Lng.: 52°22'14.72"O
- 13.26.2 Endereço: Av. Theodoro Muller esquina R. Dr. Arnaldo da Silva Ferreira.
- 13.26.3 Operação a ser executada:
 - 13.26.3.1 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.26.3.2 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.26.3.3 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.26.3.4 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.26.3.5 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.26.3.6 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.26.3.7 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.26.3.8 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.27 Câmera 27 – Frontino com Duque

- 13.27.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'25.09"S / Lng.: 52°22'43.63"O
- 13.27.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Frontino Vieira
- 13.27.3 Operação a ser executada:
 - 13.27.3.1 Manter speed dome existente no local;
 - 13.27.3.2 Acrescentar duas câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;
 - 13.27.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.27.3.4 Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.27.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.27.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.27.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.27.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.27.3.9 Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.27.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.28 Câmera 28 – Duque com Cidade de Lisboa

- 13.28.1 Coordenadas: Lat.: 31°45'16.02"S / Lng.: 52°23'34.39"O
- 13.28.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Cidade de Lisboa
- 13.28.3 Operação a ser executada:
 - 13.28.3.1 Manter speed dome existente no local;
 - 13.28.3.2 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada via;
 - 13.28.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.28.3.4 Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.28.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.28.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.28.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/49

13.28.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;

13.28.3.9 Adicionar o estabilizador novo;

13.28.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.29 Câmera 29 – Cidade de Lisboa com BR116

13.29.1 Coordenadas: Lat.: 31°44'34.12"S / Lng.: 52°23'55.61"O

13.29.2 Endereço: Rótula Av. Cidade de Lisboa com BR116

13.29.3 Operação a ser executada:

13.29.3.1 Acrescentar câmera speed dome, que foi removida do ponto 15 (ponte do Laranjal).

13.29.3.2 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;

13.29.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;

13.29.3.4 Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;

13.29.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;

13.29.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;

13.29.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;

13.29.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;

13.29.3.9 Adicionar o estabilizador novo;

13.29.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.30 Câmera 30 – Saída para Rio Grande

13.30.1 Coordenadas: Lat.: 31°46'28.35"S / Lng.: 52°21'21.62"O

13.30.2 Endereço: Av. Visconde da Graça esquina Rua Saturnino de Brito.

13.30.3 Operação a ser executada:

13.30.3.1 Manter speed dome existente no local;

13.30.3.2 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;

13.30.3.3 Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;

13.30.3.4 Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;

13.30.3.5 Adicionar switch 8 portas PoE novo;

13.30.3.6 Realizar as conexões ao switch PoE;

13.30.3.7 Adicionar a régua anti surto nova;

13.30.3.8 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;

13.30.3.9 Adicionar o estabilizador novo;

13.30.3.10 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.31 Câmera 31 – Balsa

13.31.1 Coordenadas: Lat.: 31°46'30.23"S / Lng.: 52°19'47.69"O

13.31.2 Endereço: Rua Tiradentes esquina Av. Cidade de Rio Grande.

13.31.3 Operação a ser executada:

13.31.3.1 Manter speed dome existente no local, ajustada para que fique de forma fixa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/49
voltada para o bairro Navegantes;

- 13.31.3.2** Acrescentar duas câmeras fixas novas, cada uma voltada para a rua Tiradentes;
- 13.31.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
- 13.31.3.4** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
- 13.31.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
- 13.31.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
- 13.31.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
- 13.31.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
- 13.31.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
- 13.31.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.32 Câmera 32 – Estádio Bento Freitas

- 13.32.1** Coordenadas: Lat.: 31°46'11.59"S / Lng.: 52°19'53.20"O
- 13.32.2** Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Rua Gen. Neto.
- 13.32.3** Operação a ser executada:
 - 13.32.3.1** Manter câmera speed dome existente no local;
 - 13.32.3.2** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.32.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.32.3.4** Adicionar a fonte 24vac que abastecerá a câmera speed dome;
 - 13.32.3.5** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.32.3.6** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.32.3.7** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.32.3.8** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.32.3.9** Adicionar o estabilizador novo;
 - 13.32.3.10** Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

13.33 Câmera 33 – Big

- 13.33.1** Coordenadas: Lat.: 31°45'50.98"S / Lng.: 52°19'46.73"O
- 13.33.2** Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Juscelino K. de Oliveira.
- 13.33.3** Operação a ser executada:
 - 13.33.3.1** Manter câmera speed dome existente no local;
 - 13.33.3.2** Acrescentar quatro câmeras fixas novas, uma para cada lado fechando 360°;
 - 13.33.3.3** Trocar caixa existente pela nova caixa hermética;
 - 13.33.3.4** Adicionar switch 8 portas PoE novo;
 - 13.33.3.5** Realizar as conexões ao switch PoE;
 - 13.33.3.6** Adicionar a régua anti surto nova;
 - 13.33.3.7** Realizar as conexões de energia na régua anti surto;
 - 13.33.3.8** Adicionar o estabilizador novo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/49

13.34 Câmera 34 – Zezé

13.34.1 Coordenadas: Lat.: 31°44'56.52"S / Lng.: 52°17'45.48"O

13.34.2 Endereço: Rótula Av. Domingos José de Almeida com Rua Comendador Rafael Mazza

13.34.3 Operação a ser executada:

13.34.3.1 Manter câmera speed dome existente no local;

13.34.3.2 Acrescentar três câmeras fixas novas, uma para cada lado da via;

13.34.3.3 Adicionar switch 8 portas PoE novo;

13.34.3.4 Realizar as conexões ao switch PoE;

13.34.3.5 Adicionar a régua anti surto nova;

13.34.3.6 Realizar as conexões de energia na régua anti surto;

13.34.3.7 Adicionar o estabilizador novo;

13.34.3.8 Abastecer com energia elétrica já existente no local o estabilizador.

XIV- PRAZO:

14.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A contar da data da entrega dos equipamentos a empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação dos mesmos.

XV - PAGAMENTO:

15.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 06.182.0103.1047.00/4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/49

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2022.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/49

ANEXO III

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Referente: Licitação Modalidade PE 249/2021 - SSP .

A Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP comprova que a empresa _____ *razão social*
e nome fantasia da empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável técnico Sr(a). _____ *nome por extenso* _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
efetivou a “Vistoria Técnica”, restando claro que esta tomou conhecimento das condições e do grau de
dificuldade dos serviços para o cumprimento das suas obrigações decorrentes do objeto da Licitação em
epígrafe, caso seja vencedora do processo licitatório, com plena ciência das informações contidas no
termos do Edital.

Data: _____

Repres. SSP / Licitadora (nome por extenso)

Repres. Empresa/ Licitante (nome por extenso)

Repres. SSP / Licitadora (Assinatura)

Repres. Empresa / Licitante (Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/49**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: Licitação PE 249/2021 - SSP

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital em epígrafe, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa ou “cooperativa de trabalho” _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que:

a) () conheço as condições locais para a execução do objeto, tendo plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

b) () optei por não realizar a vistoria, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Licitadora.

Data: _____

Repres. Empresa / Licitante (nome por extenso)

Repres. Empresa / Licitante (Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/49

ANEXO V

ORDEM DE INSTALAÇÃO

Ordem	Ponto	Ordem	Ponto
1	Câmara 18 - Presídio Regional de Pelotas	18	Câmara 10 – Tordilho
2	Câmara 03 - Prefeitura Municipal de Pelotas	19	Câmara 32 – Estádio Bento Freitas
3	Câmara 33 – Big	20	Câmara 22 – Juscelino com Domingos de Almeida
4	Câmara 13 – Ponte do Laranjal	21	Câmara 31 – Balsa
5	Câmara 07 – Baronesa	22	Câmara 08 – Dunas
6	Câmara 19 – Krolow	23	Câmara 14 – Banri Duque
7	Câmara 12 – Posto 3 Bicos, Anhanguera, Havan	24	Câmara 27 – Frontino com Duque
8	Câmara 16 – Cemitério da Boa Vista	25	Câmara 24 – Coca Cola
9	Câmara 30 – Saída para Rio Grande	26	Câmara 11 – Laranjal, Arena Sesc
10	Câmara 20 – Praça do Colono	27	Câmara 04 – Galeria Ônibus do Laranjal
11	Câmara 01 – Pop Center, Receita Federal, Ceee	28	Câmara 05 – Fundos Pop Center
12	Câmara 02 – Mercado Público	29	Câmara 09 – Altar da Pátria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/49

13	Câmara 28 – Duque com Cidade de Lisboa	30	Câmara 21 – Dom Joaquim com República do Líbano
14	Câmara 29 – Cidade de Lisboa com BR116	31	Câmara 23 – Pelotense
15	Câmara 17 – 25 de Julho	32	Câmara 25 – Guga da Praia
16	Câmara 06 – Final Fernando Osório com BR116	33	Câmara 26 – Guabiroba
17	Câmara 15 – Conquistadora	34	Câmara 34 – Zezé

Tabela01: Ordem de instalação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/49

ANEXO VI

TABELA DE QUANTITATIVOS

	Equipamento/Produto	Quantidade
1	Câmera fixa externa	103
2	Câmera fixa LPR	4
3	Cartão de memória micro-SD	4
4	Estabilizador	34
5	Caixa Hermética - Externa	30
6	Switch 8 Portas PoE	34
7	Fonte 24vac	13
8	Régua Anti-Surto	34
9	Cabo de Rede - STP CAT6	305m
10	Conectores RJ45 CAT-6	400
11	Pack de Canais de Visualização e Gravação de Câmeras de Segurança (112)	1
12	Licença LPR de borda (04 canais)	1
13	Suporte extensor para LPR (Poste)	4

Tabela02: Quantitativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/49

ANEXO VII

PRIORIZAÇÃO DE SEVERIDADE

	Câmera
1	Câmera 18 – Presídio Regional de Pelotas Endereço: Av. Cristóvão dos Santos esquina R. Cel. Augusto de Carvalho Lat.: 31°43'51.40"S Lng.: 52°19'47.29"O
2	Câmera 03 – Prefeitura Municipal de Pelotas Endereço: Rua XV de Novembro esquina Rua Lobo da Costa Lat.: 31°46'13.35"S Lng.: 52°20'31.49"O
3	Câmera 19 – Krolow Endereço: Av. República do Líbano esquina Rua Monsenhor Silvano Souza Lat.: 31°44'13.86"S Lng.: 52°19'36.29"O
4	Câmera 16 – Cemitério da Boa Vista Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes Lat.: 31°42'31.04"S Lng.: 52°18'8.94"O
5	Câmera 12 – Posto 3 Bicos , Anhanguera , Havan Endereço: Rótula Av. Fernando Osório com a Av. Sen. Salgado Filho Lat.: 31°43'48.33"S Lng.: 52°20'37.70"O
6	Câmera 30 – Saída para Rio Grande Endereço: Av. Visconde da Graça esquina Rua Saturnino de Brito Lat.: 31°46'28.35"S Lng.: 52°21'21.62"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/49

7	Câmera 01 – Pop Center, Receita Federal, Ceee Endereço: Rua Prof. Dr. Araújo esquina Rua Mal. Floriano Lat.: 31°46'2.53"S Lng.: 52°20'52.97"O
8	Câmera 29 – Cidade de Lisboa com BR116 Endereço: Rótula Av. Cidade de Lisboa com BR116 Lat.: 31°44'34.12"S Lng.: 52°23'55.61"O
9	Câmera 17 – 25 de Julho Endereço: Av 25 de Julho esquina Rua Santa Clara Lat.: 31°43'15.40"S Lng.: 52°21'34.14"O
10	Câmera 06 – Final Fernando Osório com BR116 Endereço: Av. Fernando Osório com BR116 Lat.: 31°40'49.40"S Lng.: 52°20'30.18"O
11	Câmera 10 – Tordilho Endereço: Av. Leopoldo Brod com BR116 Lat.: 31°41'43.73"S Lng.: 52°21'20.47"O
12	Câmera 35 – Estádio Bento Freitas Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Rua Gen. Neto Lat.: 31°46'11.59"S
	Lng.: 52°19'53.20"O
13	Câmera 22 – Juscelino com Domingos de Almeida Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Av. Domingos de Almeida Lat.: 31°45'29.74"S Lng.: 52°19'52.11"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/49

14	<p>Câmera 07 – Baronesa</p> <p>Endereço: Rótula Av. São Francisco de Paula com Av. Domingos José de Almeida Lat.: 31°45'18.38"S Lng.: 52°19'9.11"O</p>
15	<p>Câmera 28 – Duque com Cidade de Lisboa</p> <p>Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Cidade de Lisboa Lat.: 31°45'16.02"S Lng.: 52°23'34.39"O</p>
16	<p>Câmera 02 – Mercado Público</p> <p>Endereço: Rua Andrade Neves esquina Rua Tiradentes Lat.: 31°46'15.77"S Lng.: 52°20'36.25"O</p>
17	<p>Câmera 31 – Balsa</p> <p>Endereço: Rua Tiradentes esquina Av. Cidade de Rio Grande Lat.: 31°46'30.23"S Lng.: 52°19'47.69"O</p>
18	<p>Câmera 15 – Conquistadora</p> <p>Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Zeferino Costa Lat.: 31°42'22.52"S Lng.: 52°19'35.49"O</p>
19	<p>Câmera 14 – Banri Duque</p> <p>Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Campos Sales Lat.: 31°45'27.91"S Lng.: 52°22'27.56"O</p>
20	<p>Câmera 27 – Frontino com Duque</p> <p>Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Frontino Vieira Lat.: 31°45'25.09"S Lng.: 52°22'43.63"O</p>
21	<p>Câmera 09 – Altar da Pátria</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/49

	<p>Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Rua XV de Novembro Lat.: 31°45'41.15"S Lng.: 52°20'17.16"O</p>
22	<p>Câmera 23 – Pelotense</p> <p>Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Marcílio Dias Lat.: 31°45'32.23"S Lng.: 52°20'45.53"O</p>
23	<p>Câmera 26 – Guabiroba</p> <p>Endereço: Av. Theodoro Muller esquina R. Dr. Arnaldo da Silva Ferreira Lat.: 31°44'35.26"S Lng.: 52°22'14.72"O</p>
24	<p>Câmera 34 – Zezé</p> <p>Endereço: Rótula Av. Domingos José de Almeida com Rua Comendador Rafael Mazza Lat.: 31°44'56.52"S Lng.: 52°17'45.48"O</p>
25	<p>Câmera 25 – Guga da Praia</p> <p>Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Av. Rio Grande do Sul Lat.: 31°45'33.72"S Lng.: 52°15'5.82"O</p>
26	<p>Câmera 20 – Praça do Colono</p> <p>Endereço: Rua Marcílio Dias esquina Av. Francisco Caruccio Lat.: 31°44'27.65"S Lng.: 52°20'38.82"O</p>
27	<p>Câmera 08 – Dunas</p> <p>Endereço: Av. Ulysses Guimarães esquina Rua Tito Borges Lat.: 31°44'20.19"S Lng.: 52°19'4.93"O</p>
28	<p>Câmera 33 – Big</p> <p>Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Juscelino K. de Oliveira Lat.: 31°45'50.98"S Lng.: 52°19'46.73"O</p>
29	<p>Câmera 13 – Ponte do Laranjal</p> <p>Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Rua Comendador Rafael Mazza Lat.: 31°45'10.07"S</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/49

	Lng.: 52°17'27.23"O
30	Câmera 24 – Coca Cola Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Bento Gonçalves Lat.: 31°45'39.33"S Lng.: 52°21'39.79"O
31	Câmera 11 – Laranjal, arena sesc Endereço: Av. Dr. Antônio Augusto de Assunção esquina Rua São José do Norte Lat.: 31°45'32.23"S Lng.: 52°13'42.00"O
32	Câmera 04 – Galeria Ônibus do Laranjal Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro Lat.: 31°46'0.39"S Lng.: 52°20'43.99"O
33	Câmera 05 – Fundos Pop Center Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua Lobo da Costa Lat.: 31°46'8.36"S Lng.: 52°20'47.33"O
34	Câmera 21 – Dom Joaquim com Republica do Libano Endereço: Av. Dom Joaquim esquina Av. Republica do Libano Lat.: 31°44'45.78"S Lng.: 52°20'9.12"O

Tabela03: Priorização Atendimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/49
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022.

Contrato Administrativo para o
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PELOTAS e a empresa

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr.^a Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, de acordo com o **Pregão nº 249/2021 – SSP** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento** da cidade de Pelotas/RS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

§ 1º- O fornecimento consiste em instalação, com mão de obra, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

§ 2º- A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação dos equipamentos nos endereços constantes no Anexo VII - Priorização de Severidade, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 A instalação dos equipamentos, deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento. A contar da data da entrega dos equipamentos a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação dos mesmos.

Parágrafo Único – O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;

3.1.2 Aplicar à **CONTRATADAS** penalidades, quando for o caso;

3.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme disposto na Cláusula Quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/49

- 3.1.5** Disponibilizar serviço de internet para a execução dos serviços;
- 3.1.6** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 3.2** São obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 3.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 3.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 3.2.7** Cumprir com as especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.9** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 3.2.10** Ter sede técnica na cidade de Pelotas/RS, apta a prestar assistência a qualquer momento que a COINPEL julgue necessário (incluindo finais de semana, feriados e horário noturno), contendo endereço completo e meios de contatos.
- 3.2.11** Operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da **CONTRATADA** será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 06.182.0103.1047.00/4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do servidor Jonas Bubolz Molina.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/49

- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- 9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 9.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 9.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 9.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 9.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 9.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 9.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - 9.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
 - 9.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - 9.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/49

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 A garantia será do tipo ‘on site’, no local de instalação original com comprovação funcional na sede da SMSP na Rodoviária de Pelotas, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha (‘hardware’ e/ou ‘software’), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do ‘hardware’ e/ou ‘software’ com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.

13.2 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da entrega, dependendo do tipo de aparelho ou equipamento a garantia será estendida, conforme especificações do mesmo.

13.3 A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/49

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município